



RETIFICAÇÃO EDITAL DIBB 01/2025 – Pré Incubação

8. RESULTADO

Onde lê-se:

8.2 Do Resultado da Etapa 2

8.2.1 As propostas aprovadas nesta etapa serão **convocadas para a Etapa 3** do processo seletivo.

Leia-se:

8.2 Do Resultado da Etapa 2

8.2.1 As propostas aprovadas nesta etapa serão **convocadas para a Etapa 3** do processo seletivo.

8.2.1.1 Em caso de Pretendente (PF ou PJ) aprovado em mais de um Edital DIBB, será convocado para Etapa 3 apenas a proposta com maior nota. As demais propostas serão desclassificadas.

10. CRONOGRAMA

Da prorrogação do período de inscrições

Leia-se:

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	11/06/2025
ETAPA 1 - Recepção das inscrições.	até 10/07/2025



	até 29/07/2025
Análise das propostas inscritas	De 13/07 a 15/07/2025 30/07 a e 01/08/2025
Divulgação das Inscrições Classificadas para Etapa 2	16/07/2025 04/08/2025
ETAPA 2 - Período de Capacitação e Qualificação para Análise de Mérito	20/07 a 07/08/2025 06 a 26/08/2025
Envio das Propostas Qualificadas para Análise de Mérito	até 16/08/2025 31/08/2025
Divulgação das Inscrições Classificadas para Etapa 3	30/08/2025 16/09/2025
ETAPA 3 – Habilitação para Contratação	01/09 a 11/09/2025- 17 a 26/09/2025
Divulgação dos Resultado Final e publicação no site do Programa	15/09/2025 01/10/2025
Prazos para Recurso	15 a 17/09/2025 02 e 03/10/2025
Convocação para assinatura do Termo de Outorga com os selecionados	Até 15 dias após a divulgação do Resultado Final
Prazo para constituição da empresa e entrega de documentos (para o caso de inscrição de Pessoa Física)	Até 30 dias da assinatura do Termo de Outorga
Convocação e Prazo para Suplentes para a contratação (Repescagem).	Até 90 dias após o Resultado Final
Contratação das Propostas (Repescagem)	Até 20 dias após a convocação
Pré-Incubação das Propostas Contratadas	06 meses a partir da contratação

ANEXO I

Onde Lê-se:

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4. Para o desembolso da **primeira parcela** dos recursos, à BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

- a) A abertura de conta corrente e de conta específica para aplicação financeira dos recursos;

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4. Para o desembolso da **primeira parcela** dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

- a) A abertura de conta corrente empresarial (Pessoa Jurídica) específica para aplicação financeira dos recursos;**

Demais itens permanecem inalterados.

Belém, 10 de julho de 2025.